

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 — Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 229/2015

sec.conselhos@unitau.br

Aprova e regulamenta a Mobilidade Acadêmica Internacional Interna para alunos estrangeiros de graduação na Universidade de Taubaté.

- O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo PRG nº 046/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** A Mobilidade Internacional Interna visa à operacionalização da realização de estudos de graduação por alunos estrangeiros na Universidade de Taubaté, sob a supervisão da Pró-reitoria de Graduação.
- **Art. 2º** Para candidatar-se à Mobilidade Acadêmica Internacional para alunos estrangeiros, será necessária, junto à Coordenadoria de Cooperação Internacional, a apresentação de:
 - a) requerimento de candidatura;
- **b)** declaração demonstrando estar regularmente matriculado na Instituição de Origem;
- **c)** certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros Celpe-Bras ou conhecimento do idioma em nível intermediário;
 - d) histórico escolar;
 - e) indicação do semestre específico no curso pretendido;
 - **f)** seguro saúde;
 - g) visto de estudante solicitado no Consulado Brasileiro no país de origem;
 - h) cópia de passaporte.
- **Art. 3º** Caberá à Coordenadoria de Cooperação Internacional a submissão das candidaturas à Pró-reitoria de Graduação, para homologação e encaminhamento à Diretoria da Unidade de Ensino de interesse do aluno estrangeiro.
 - **Art. 4º** Caberá à Diretoria da Unidade de Ensino de vínculo do aluno estrangeiro:
- I após análise do histórico escolar e das necessidades do aluno, realizar a matrícula.
 - II indicar um professor tutor, que terá por atribuição:

UNITAU UNITAU

Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 — Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033 sec.conselhos@unitau.br

a) orientar, acompanhar e auxiliar o aluno nas avaliações.

III – ao final do período letivo, informar o aproveitamento do aluno à Pró-reitoria de Graduação, para homologação e para as providências junto à Coordenadoria de Controle

Acadêmico e do setor responsável pelo Programa relativo ao caso.

Art. 5º Caberão à Coordenadoria de Cooperação Internacional as providências

burocráticas necessárias junto à universidade de origem do aluno.

Art. 6º Estarão isentos do pagamento de mensalidade somente intercambistas ao

abrigo de convênios internacionais ou participantes de programas de bolsas internacionais, à

exceção dos intercambistas independentes (Free movers), sujeitos ao pagamento das

mensalidades referentes ao período do curso.

§ 1º As demais despesas referentes a taxas e emolumentos deverão ser pagas

pelo aluno quando de sua utilização.

§ 2º A Unitau não se responsabiliza pelos custos de hospedagem, alimentação,

transporte e despesas com material de estudo.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão

plenária extraordinária de 24 de novembro de 2015.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade

de Taubaté, em 27 de novembro de 2015.

Alexandra Aparecida Lobato Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais

CONSEP-229/2015 (2)